CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS
ESTADO DE MINAS GERAIS

APROVADO
Sala das Sessões, em 09/07/18
Presidente da Câmara Municipal - Arcos -
Secretário da Câmara

R E S O L U Ç Ã O Nº145

DISPÕE SOBRE ATUALIZAÇÃO DOS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES E - DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe conferem a Lei Complementar nº 50, de 19 de Dezembro de 1985, aprovou e eu, Presidente da Câmara, de acordo com o - item III do artigo 55 da Lei Complementar nº 3/72, promulgo a seguinte Resolução:

Artº 1º - Fica atualizada a parcela dos subsídios dos Vereadores, para vigorar a partir de 1º de Julho de 1986, que é fixado na seguinte conformidade:

a) a parte fixa será de Cz$ 2.876,76 (dois mil, oitocentos e setenta e seis cruzados e setenta e seis centavos);

b) a parte variável corresponderá a 4 (quatro) diárias mensais no valor de Cz$ 750,00 (setecentos e cinquenta cruzados) cada uma e será devida por sessão ordinária ou solene a que efetivamente comparecer o Vereador, tomando parte nas votações, salvo quando não houver matéria a ser votada ou no recesso legislativo; e

c) por sessão extraordinária, até o máximo de 4 (quatro) por mês, o Vereador receberá uma diária no valor de 15% (quinze por cento) do que receber o Deputado Estadual na sessão extraordinária.

Artº 2º - Não será de qualquer modo subvencionada a viagem de Vereador, salvo no desempenho de missão temporária, de caráter representativo ou cultural, precedida de designação e prévia licença da Câmara.

Artº 3º - Ao Presidente da Câmara dos Vereadores será paga mensalmente, desde que efetivamente em exercício, verba de representação no valor de 2/3 (dois terços) da que perceba o Chefe do Executivo, a qual não estará sujeita à prestação de Contas.

Artº 4º - Os valores fixados no artigo 1º serão revistos

CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

APROVADO
Sala das Sessões, em 09/07/86
Presidente da Câmara Municipal - Arcos -
Secretário da Câmara

Artº 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º (primeiro) de Julho de 1986.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS, 09/07/1.986.

DALVO LOPES MACEDO
Presidente

José Ronaldo Sales de Carvalho
JOSÉ RONALDO SALES DE CARVALHO
Vice-Presidente

João Rodrigues Filho
JOÃO RODRIGUES FILHO
Secretário.

PROMULGAÇÃO

Promulgo de acordo com os termos do artigo 55, inciso III, da - Lei Complementar nº 3/72. Publique-se. Arcos, 10 de Julho de 1.986.

Presidente da Câmara.